

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

EDITAL DA V MOSTRA DE ARTES CÊNICAS E MÚSICA DO TEATRO GLÊNIO PERES

A Câmara Municipal de Porto Alegre – CMPA –, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Resolução nº 2.294, de 2 de maio de 2013, alterada pela Resolução nº 2.313, de 27 de dezembro de 2013, torna público o presente edital para a seleção de espetáculos da *V Mostra de Artes Cênicas e Música do Teatro Glênio Peres*, localizado na Av. Loureiro da Silva, 255, Porto Alegre – RS.

A comissão organizadora da *V Mostra*, constituída nos termos da Portaria nº 126, de 23 de janeiro de 2019, faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de 16/04/2019 a 30/05/2019, as inscrições de projetos nas áreas de dança, circo, música e teatro, visando à realização de apresentações nas datas definidas por este Edital e obedecendo às seguintes condições:

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem como objetivo selecionar e apresentar espetáculos de dança, circo, música e teatro gratuitamente para o público adulto e infantil.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Estão habilitados a participar da *V Mostra de Artes Cênicas e Música do Teatro Glênio Peres* espetáculos apresentados por grupos ou por artistas solo.

2.1.1 Considera-se apresentação solo quando há apenas um artista no palco. Considera-se apresentação em grupo quando há mais de um artista no palco. Neste caso, todos os artistas deverão estar relacionados na Carta de Anuência - Anexo III, apresentada junto à documentação de inscrição.

2.1.2 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes. Estão impedidos também de participar desta seleção pública os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos do Município de Porto Alegre, inclusive da Câmara Municipal de Porto Alegre.

2.2 Cada grupo ou artista poderá inscrever mais de um projeto; no entanto, a CMPA selecionará, no máximo, 1 (um) projeto de cada grupo ou artista inscrito, em cada uma das categorias.

2.2.1 Empresas encarregadas de produção e representação poderão encaminhar inscrições de vários grupos ou artistas em cada categoria, contudo, a CMPA se restringe a selecionar o máximo de 1 (um) projeto em cada categoria, sendo que os demais projetos propostos pela mesma serão desconsiderados na ordem de classificação, exceto para o caso de desistência ou de desclassificação de projeto selecionado, aplicando-se o disposto no item 5.5 do presente Edital.

2.2.2 No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a que primeiro for efetivada;

2.2.3 Não serão homologados espetáculos que já foram selecionados em edições anteriores.

2.3 Entende-se por projeto o conjunto de documentos que descreve e apresenta o espetáculo musical, circense, de dança ou de teatro a ser inscrito para concorrer na Mostra.

2.4 Para a definição do número de espetáculos, serão utilizados os critérios a seguir:

I – até 4 (quatro) projetos nas categorias de dança, teatro e música e até 2 (dois) projetos na categoria circo;

II – no caso de não serem preenchidas as vagas de todas as categorias, poderão ser selecionados mais 2 (dois) projetos das categorias dança, teatro e música e mais 1 (um) projeto na categoria circo, levando-se em consideração, para a definição, aquelas com maior número de projetos inscritos.

2.5 Os participantes que apresentarem projetos, espetáculos ou obras que não sejam de sua autoria, exclusiva ou integral, obrigam-se a declarar o fato e a efetuar e comprovar o pagamento dos respectivos direitos autorais.

2.5.1 Os participantes enquadrados na situação indicada no item 2.5 obrigam-se a responder integral e exclusivamente por qualquer direito e ação que, porventura, venham a sofrer em decorrência de questões envolvendo direitos autorais.

2.5.2 A CMPA não se obriga e não responde por direitos ou ações fundadas ou decorrentes de direitos autorais de projeto, espetáculo ou obra apresentados por qualquer participante durante a Mostra.

2.6 Para efeito de inscrição, no caso de bandas, conjuntos ou grupos, deverá ser indicado um representante legal como responsável (pessoa física ou jurídica), residente no Brasil, que atuará administrativa e juridicamente em todas as fases do presente Edital em nome do projeto (Anexo III - Carta de Anuência);

2.6.1 É considerado como representante legal de grupos constituídos por meio de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou outros tipos de figuras societárias com atividades compatíveis com os projetos a serem apresentados a pessoa física indicada no seu estatuto ou contrato social.

2.6.2 Caso algum dos integrantes do grupo possua registro como microempresário individual (MEI), seja sócio administrador de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou outros tipos de figuras societárias, a pessoa jurídica por ele administrada poderá ser a representante do grupo, desde que os integrantes manifestem sua concordância, de acordo com o Anexo III - Carta de Anuência - do presente Edital e que a atividade da sociedade seja compatível com o projeto a ser apresentado.

2.6.3 No caso de artistas solo, grupos ou conjuntos inscritos e representados por produtoras, deverá ser inscrito como representante legal a pessoa jurídica da produtora, devendo ser apresentado documento que comprove essa relação, bem como seus dados deverão constar na Carta de Anuência - Anexo III do presente Edital.

2.7 Caberá ao representante legal firmar o respectivo Termo de Autorização de Uso - Anexo VII, bem como os demais documentos anexos ao presente Edital.

2.8 Durante a Mostra, cada selecionado fará 2 (duas) sessões gratuitas e abertas ao público, em conformidade com agenda a ser estabelecida pela Comissão Organizadora.

2.9 Estão habilitadas a participar da Mostra de que trata este Edital:

I – Pessoa Física, sendo esta o indivíduo ou representante de coletivo de artistas; e

II – Pessoa Jurídica sediada em território nacional que possua pelo menos uma atividade relacionada à Cultura ou área afim.

2.10 Os participantes, a partir de agora, serão identificados como proponentes.

2.12 O presente Edital obedece ao disposto nas Resoluções nº 2.294, de 2 de maio de 2013, e nº 2.313, de 27 de dezembro de 2013.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas no período de 16/04/2019 a 30/05/2019, no horário de expediente, das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, mediante a entrega dos documentos e projetos na Seção de Memorial da CMPA (Av. Loureiro da Silva, 255, 1º andar, Porto Alegre, RS, CEP 900013-901).

3.1.1 São vedadas inscrições condicionais ou em desconformidade com o Edital, bem como alterações, complementações ou mudanças de categoria após sua efetivação.

3.1.2. Somente serão aceitas as inscrições via postal que forem recebidas até o último dia de inscrição.

3.1.3 O projeto enviado por via postal somente será devolvido, caso não venha ser selecionado, quando enviado um envelope adequado e selado, no valor da remessa, previamente endereçado para devolução.

3.2 O proponente deverá entregar os documentos abaixo relacionados, somente em meio impresso, conforme natureza física ou jurídica:

3.2.1 Os proponentes que forem **Pessoa Física** deverão juntar os seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição - Anexo I, devidamente preenchida;

II - Cópia da Carteira de Identidade;

III - Cópia do Cadastro de Pessoa Física;

IV - Cópia do comprovante de residência;

V - Designação do representante legal do grupo, com anuência de todos os integrantes no Anexo

III - Carta de Anuência. Dispensável no caso de ser artista solo;

VI - Ficha técnica e breve currículo dos participantes (no máximo 10 linhas para cada integrante);

VII - Plano de Divulgação, devendo expor os recursos utilizados para divulgar o espetáculo, que poderá se dar por meio de publicação em jornais, revistas, catálogos, banners ou folders, links de notícias ou vídeos publicados na internet, e o cronograma de divulgação;

VIII - Declaração de que as especificações técnicas do espetáculo são compatíveis com as do local da apresentação, conforme consta no Anexo VIII - Declaração de compatibilidade com as especificações do Teatro.

3.2.2 Os proponentes que forem **Pessoa Jurídica** deverão juntar os seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição - Anexo I, devidamente preenchida;

II - Cópia do CNPJ, no caso da pessoa jurídica responsável pelo projeto;

III - Cópia do contrato social ou do registro de comércio da empresa produtora e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do estado onde se localiza sua sede; a natureza cultural de seu objeto, com finalidade de produção de teatro, dança, circo, música ou área afim;

IV - Ata de eleição e posse da atual diretoria (se houver);

V - Cópia da Identidade do responsável legal;

VI - Cópia do Cadastro de Pessoa Física do responsável legal;

VII - Designação do representante legal do grupo, com anuência de todos os integrantes no Anexo III - Carta de Anuência. Dispensável no caso de ser artista solo;

VIII - Comprovante de residência do responsável legal pelo projeto (pessoa física ou jurídica).

IX - Ficha técnica e breve currículo dos participantes (no máximo 10 linhas para cada integrante);

X - Plano de Divulgação, devendo expor os recursos utilizados para divulgar o espetáculo, que poderá se dar por meio de publicação em jornais, revistas, catálogos, banners ou folders, links de notícias ou vídeos publicados na internet, e o cronograma de divulgação;

XI - Declaração de que as especificações técnicas do espetáculo são compatíveis com as do local da apresentação, conforme consta no Anexo VIII – Declaração de compatibilidade com as especificações do Teatro.

3.3 O proponente deverá entregar somente em envelope lacrado, o projeto da apresentação no momento da inscrição, contendo, na parte externa, os seguintes dados de identificação: nome do proponente legal, título da proposta e modalidade inscrita.

3.4 O projeto deverá ser apresentado em meio impresso ou digital (CD, DVD ou pendrive) e conter os seguintes materiais:

3.4.1 Específicos para as categorias de Teatro, Dança e Circo:

I - Descrição do projeto, sinopse da obra e definição da faixa etária;

II - Roteiro para os projetos de artes cênicas;

III - Concepção do espetáculo, descrevendo detalhadamente os elementos cênicos, quando existirem, tais como figurinos, iluminação e sonoplastia;

IV - Projeto de encenação que considere os aspectos físicos e técnicos do Teatro Glênio Peres;

V- Gravação do espetáculo no formato RMVB ou MP4. No caso de espetáculos que não tenham estreado, enviar gravação do ensaio;

VI - 2 (duas) fotos para divulgação do espetáculo em boa resolução e em formato digital (JPEG).

3.4.2 Específicos para categoria de Música:

I – Riders técnicos de iluminação, som, cenários e outros;

II - Setlist para os projetos musicais, cópia de CD gravado com as músicas que serão executadas e indicação de sítio eletrônico do artista ou grupo, quando existir, constando o nome dos compositores, intérpretes e o gênero musical. Na ficha técnica, constar o nome do músico, especificando os instrumentos musicais que farão parte do espetáculo;

III - Gravação do espetáculo no formato RMVB ou MP4. No caso de espetáculos que não tenham estreado, enviar gravação do ensaio;

IV - 2 (duas) fotos para divulgação do espetáculo em boa resolução e em formato digital (JPEG).

3.4.3 Caso o proponente julgue necessário, poderá anexar breve descrição de outras informações que qualificam seu projeto, tais como elementos da encenação, croquis de cenário e figurino, plano de luz, divulgação, clipagem, financiamentos e apoios.

3.5 Os projetos deverão observar todas as normas do presente Edital, bem como as normas legais vigentes no que tange à segurança, limites de sonorização, e costumes;

3.6 Os projetos deverão estar adequados ao espaço do Teatro Glênio Peres.

3.7 O ato da inscrição implica a aceitação e a concordância com as normas contidas neste Edital.

3.8 A CMPA não é responsável pela conferência da documentação entregue no ato da inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1 Efetivadas as inscrições, a Comissão Organizadora verificará o atendimento dos requisitos previstos nos itens 2.2.3 e 3.2, declarando habilitadas ou inhabilitadas as inscrições apresentadas.

4.2 O resultado das inscrições habilitadas será tornado público no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e) e no sítio eletrônico da CMPA.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Os projetos inscritos e habilitados serão analisados por uma comissão de seleção, a ser nomeada por portaria do presidente da CMPA, composta por até 5 (cinco) pessoas com notório conhecimento a respeito das categorias da Mostra de Artes Cênicas e Música do Teatro Glênio Peres, preferencialmente vinculadas a entidades representativas das classes artísticas em questão, bem como por 1 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura e 1 (um) representante da CMPA, que presidirá a comissão.

5.2 A Comissão de Seleção analisará os projetos considerando os seguintes critérios:

I – viabilidade de execução dentro das normas do Edital;

II – qualidade artística;

III – histórico e currículo dos grupos ou artistas solo.

5.2.1 Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá a cada projeto habilitado pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) em cada um dos critérios definidos no item 5.2.

5.2.2 A Comissão de Seleção, após avaliação das propostas habilitadas, apresentará tabela de pontuação devidamente preenchida e relatório escrito, apontando os projetos selecionados.

5.2.3 A pontuação final será apurada pela média aritmética da pontuação atribuída conforme o determinado no subitem 5.2.1.

5.3 Os projetos serão classificados de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, definindo os projetos que irão compor a Mostra de acordo com o disposto no subitem 2.4, bem como seus suplentes;

5.4 Em caso de empate, a classificação dos projetos se dará mediante sorteio;

5.5 A Comissão de Seleção apontará as propostas suplentes que poderão ser contempladas mediante a desistência ou a desclassificação de alguma proposta selecionada, observada a ordem de classificação definida na forma prevista nos subitens 5.3 e 5.4.

5.6 Os projetos selecionados serão divulgados no sítio eletrônico do DOPA-e e da CMPA, juntamente com a lista de suplência.

5.7 A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, convocar o proponente, em data e horário específico, para prestar esclarecimentos sobre a proposta inscrita.

5.8 Caso algum projeto receba avaliação 0 (zero) em qualquer dos critérios, estará automaticamente desclassificado.

5.9 Serão desclassificados os projetos que:

I - A critério da Comissão de Seleção, sejam incompatíveis com o espaço ou equipamentos do Teatro Glênio Peres por suas características;

II - Não atendam às exigências do item 3.4 (projeto da apresentação);

III - Façam apologia à violência, discriminação de qualquer natureza ou que violem de qualquer forma, os direitos humanos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

6.1 O selecionado deverá cumprir a exigência de realizar 2 (duas) apresentações em datas consecutivas, definidas pela Comissão Organizadora, sob pena de perder o direito de receber os recursos financeiros previstos.

6.2 Os selecionados deverão apresentar documentação complementar, conforme o item 11 do presente Edital à Comissão Organizadora, no máximo 5 (cinco) dias após a divulgação final dos projetos selecionados, sob pena de desclassificação.

6.3 Os selecionados obrigam-se a entregar as guias de autorização e quitação das liberações referentes à Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT ou ao Escritório Central de Arrecadação

e Distribuição – ECAD, além da liberação do autor, quando necessária, referentes aos espetáculos, dentro do prazo de até 2 (dois) dias antes das apresentações.

6.3.1 Os selecionados ficam também obrigados a providenciar, nos órgãos competentes, toda e qualquer documentação necessária para a apresentação do espetáculo, tais como alvarás, licenças, autorizações e outros (no caso, por exemplo, de utilização de animais, etc.).

6.4 Se em qualquer atividade programada houver presença de menores de 18 (dezoito) anos em cena ou participando de atividades nos bastidores, os proponentes selecionados deverão apresentar a competente autorização judicial na forma prevista no artigo 149 da Lei nº 8.069/90 – ECA.

6.5 É proibida a entrada de quaisquer materiais, equipamentos ou artefatos que representem risco à segurança pessoal, do público, da equipe do Teatro, bem como do patrimônio público.

6.6 Os proponentes selecionados deverão confirmar suas apresentações até 20 (vinte) dias antes da estreia, junto à Comissão Organizadora.

6.7 São de responsabilidade dos proponentes selecionados todas as despesas de transporte, traslado, hospedagem, alimentação ou quaisquer outras necessárias à participação dos grupos ou artistas na V Mostra de Artes Cênicas e Música do Teatro Glênio Peres.

6.8 Também são de responsabilidade dos proponentes selecionados todos os contatos, contratações, custos, ônus e encargos para o desenvolvimento da apresentação selecionada.

6.9 O proponente deverá apresentar e cumprir integralmente a proposta do espetáculo que foi inscrito e selecionado em seu projeto, não podendo substituí-lo por outra atração de seu repertório.

6.10 O proponente selecionado autoriza, desde já, o uso de imagem, voz e nome, sem qualquer ônus, em favor da CMPA, para utilização institucional.

6.11 A CMPA autorizará o proponente selecionado, mediante solicitação, sem qualquer ônus à mesma, a transmitir, reproduzir ou difundir o espetáculo, por qualquer meio técnico conhecido, mediante prévia avaliação.

6.12 É obrigação dos selecionados cumprir com todas as exigências do presente Edital, inclusive no que tange à apresentação de documentos e cumprimento de prazos, sob pena de desclassificação de seu projeto.

6.12.1 Ficam os selecionados obrigados a promover a divulgação de sua apresentação de acordo com o Plano de Divulgação apresentado (itens 3.2.1-VII e 3.2.2-X), o que deverá ser comprovado por meio de relatório a ser entregue na data da primeira apresentação, contendo fotos, matérias publicadas em jornais, revistas, catálogos ou folders, links de notícias ou vídeos publicados na internet.

6.12.1.1 Deverá ser comprovada a realização de divulgação em pelo menos um tipo de meio impresso, tais como cartazes, panfletos, banners, entre outros.

6.12.1.2 Os links ou vídeos publicados na internet devem estar válidos e em perfeito funcionamento, direcionando diretamente ao conteúdo solicitado.

6.13 Os proponentes selecionados obrigam-se a, no prazo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, proceder à assinatura do Termo de Autorização de Uso - Anexo VII.

6.13.1 O não cumprimento do prazo indicado no item 6.13 implicará a desistência de participação na Mostra e exclusão do proponente.

6.14 Os selecionados obrigam-se a executar seu projeto sem interferir ou perturbar as atividades do Poder Legislativo Municipal, sob pena de desclassificação e revogação da autorização de uso do espaço.

6.15 Em caso de desclassificação de projeto selecionado por não cumprimento de qualquer das obrigações, ou por outro motivo previsto no presente Edital, serão convocados os suplentes, conforme ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida, aos quais caberão todas as obrigações aplicáveis ao então desclassificado.

7. DAS DATAS

7.1 As datas sugeridas na Ficha de Inscrição - Anexo I, pelos proponentes, para a apresentação dos espetáculos servirão de base à Comissão Organizadora elaborar o Calendário das Apresentações da Mostra.

7.2 As datas das apresentações disponíveis para ocupação do Teatro Glênio Peres são as seguintes:

9 e 10 de agosto	11 e 12 de outubro
16 e 17 de agosto	18 e 19 de outubro
23 e 24 de agosto	25 e 26 de outubro
30 e 31 de agosto	8 e 9 de novembro
6 e 7 de setembro	22 e 23 de novembro
13 e 14 de setembro	29 e 30 de novembro
27 e 28 de setembro	6 e 7 de dezembro
4 e 5 de outubro	

7.3 Os proponentes indicarão as melhores datas, em dias consecutivos, e horários para suas apresentações, cabendo à CMPA alocá-los conforme disponibilidade e conveniência.

7.3.1 Em caso de mais de um grupo solicitar datas iguais, o proponente melhor classificado terá prioridade.

7.3.2 Não havendo disponibilidade nas datas ou horários definidos como preferenciais pelo proponente, lhe serão ofertadas outras datas ou horários dentro do calendário estipulado.

7.4 A impossibilidade de realização de uma das apresentações por parte do selecionado não dá direito à substituição de datas, exceto em caso comprovado de força maior, caso em que caberá à Comissão Organizadora analisar a possibilidade de agendar outra apresentação, conforme disponibilidade do Teatro.

7.5 A Comissão Organizadora se reserva o direito de promover ajustes em relação aos períodos indicados nos projetos selecionados, com o objetivo de compatibilizar a agenda do Teatro com as atividades realizadas nas dependências do Legislativo.

7.6 Caso haja algum problema técnico no espaço físico ou no equipamento do Teatro Glênio Peres que inviabilize a execução do espetáculo nos moldes previstos pelo projeto aprovado neste Edital, ficará a cargo da Comissão Organizadora ajustar nova data para a apresentação.

7.7 As datas concedidas estarão sujeitas a alterações, mediante prévio aviso, por motivo de recessos, pontos facultativos ou outras interrupções das atividades do Poder Legislativo, bem como no caso de realização de obras ou ocorrência de outros fatos que, a critério da CMPA, impeçam o uso do espaço objeto da autorização de uso, com o que anuem, desde o ato de inscrição, os proponentes.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os proponentes selecionados receberão, cada um, os valores de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), para grupo de artistas, e R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para artista solo.

8.2 A CMPA procederá à retenção dos tributos, nos termos da legislação vigente, devendo, para tanto, a proponente selecionada discriminar, no documento fiscal comprobatório, o valor correspondente aos impostos devidos.

8.3 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após a última apresentação do espetáculo e entrega da respectiva nota fiscal ou documento equivalente, conforme Termo de Autorização de Uso (Anexo VII) assinado entre as partes.

8.4 Em caso de desistência, exclusão, impossibilidade de participação ou não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Edital por parte do proponente selecionado, o recurso financeiro será destinado ao projeto suplente que for selecionado, na forma do item 5.5.

8.5 A CMPA não fará depósito em conta poupança ou conta conjunta.

8.6 O não cumprimento da obrigação de realizar as 2 (duas) apresentações previstas implica, por parte do proponente selecionado, na renúncia e na perda do direito de receber os recursos financeiros previstos no item 8.1.

9. DA OCUPAÇÃO

9.1 Todos os proponentes selecionados realizarão a montagem, passagem de som ou ensaio no primeiro dia agendado para a primeira apresentação, ou, ainda, no dia anterior, conforme disponibilidade da agenda, observado o horário das 10 às 22 horas, cabendo à Comissão Organizadora definir a melhor data e horário, a fim de que não venha a interferir ou a perturbar as atividades do Poder Legislativo Municipal;

9.2 A luz, o som, os cenários e equipamentos deverão ser removidos por completo ao final da segunda apresentação de cada grupo, possibilitando o uso do Teatro para outras atividades nos dias diversos às apresentações;

9.3 As atividades descritas nos itens 9.1 e 9.2 terão acompanhamento da Comissão Organizadora, que prestará orientação à equipe técnica do grupo ou da companhia que estiverem realizando a montagem e desmontagem;

9.4 A CMPA não se responsabiliza pela instalação ou pela manipulação de materiais cênicos do grupo, nem por qualquer tipo de serviço relacionado à contrarregragem;

9.5 O proponente selecionado deverá dispor de seus próprios técnicos para acompanhar, coordenar a montagem e a desmontagem e operar os planos de luz e som durante a apresentação.

9.6 A manipulação incorreta dos equipamentos, por parte de técnicos ou integrantes dos espetáculos, implicará em responsabilidade do proponente do projeto selecionado pelas perdas e danos daí decorrentes.

9.6.1 A CMPA não se responsabiliza por qualquer falha de equipamento no decorrer do calendário das apresentações e não presta assistência técnica. Caso ocorra alguma avaria dos equipamentos do Teatro (mesa de iluminação, mesa de som, etc.), a substituição será de responsabilidade do grupo para realização da apresentação do espetáculo.

9.7 O proponente é responsável pela integridade física do Teatro, devendo ressarcir à CMPA por quaisquer perdas e danos provocados por terceiros ou por ele próprio;

9.8 É de responsabilidade do proponente que for selecionado viabilizar, por conta própria, equipamento do qual o Teatro não disponha, a fim de garantir a integridade e qualidade cênica do espetáculo, conforme previsto no Termo de Autorização de Uso;

9.9 As especificações técnicas do Teatro Glênio Peres constam do anexo deste Edital (Anexo VIII – Declaração de compatibilidade com as especificações do Teatro).

9.10 A CMPA não é depositária do material cênico ou qualquer outro material utilizado na execução ou apresentação do espetáculo, não respondendo pela guarda e conservação dos mesmos, ficando isenta de quaisquer responsabilidades a tal título.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1 A divulgação da Mostra, em sua totalidade, será realizada pela CMPA, ficando sob responsabilidade de cada grupo ou artista solo a divulgação de seu espetáculo de forma individualizada, conforme itens 3.2.1 - VII; 3.2.2 – X; 6.12.1; 6.12.1.1 e 6.12.1.2 deste Edital;

10.2 O proponente selecionado se compromete a fazer constar, em todo material de divulgação, o logo (em padrão e escala) ou citação da CMPA como realizadora das apresentações;

10.2.1. Para tal finalidade, deverá solicitar junto à CMPA o respectivo arquivo digitalizado;

10.3 A arte gráfica para divulgação do espetáculo deverá ser entregue juntamente aos documentos complementares, conforme item 11 do edital.

10.4 Os selecionados autorizam a CMPA a utilizar, na mídia impressa, na Internet e em outros meios, quando achar oportuno, sem quaisquer ônus para a mesma, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias de seus projetos selecionados.

11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1 Os proponentes selecionados deverão apresentar os documentos complementares à Comissão Organizadora, no período de 29 de julho a 2 de agosto de 2019, sob pena de desclassificação;

11.2 Os proponentes que forem **Pessoa Física** deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Dados bancários do proponente (banco, agência e conta corrente);

II - Cópia do Registro dos técnicos de sonorização e luz junto à Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

III - Declaração de Idoneidade - Anexo II;

IV - Declaração de Responsabilidade pela Liberação do Texto/Música junto ao Autor ou seus Representantes Legais - Anexo IV;

V - Certidão Geral de Débitos do Município de Porto Alegre no sítio eletrônico Portal PMPA – https://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do

VI – Arte gráfica para divulgação do espetáculo, entregue em mídia digital (CD ou pen-drive) em formato CDR (Corel 12), não convertido em curvas, contendo as seguintes informações:

- V Mostra de Artes Cênicas e Música do Teatro Glênio Peres;
- Indicação de local (Av. Loureiro da Silva, n. 255 – Câmara Municipal de Porto Alegre);
- Entrada franca;
- Indicação de faixa etária;
- Apoiadores (caso houver);
- Realização, contendo o logo da Câmara Municipal de Porto Alegre.

VII – Quitação junto ao ECAD até dois dias antes do espetáculo.

11.3 Os proponentes que forem **Pessoa Jurídica** deverão juntar os seguintes documentos:

I - Dados bancários da razão social (banco, agência e conta corrente);

II - Cópia do Registro dos técnicos de sonorização e luz junto à Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

III - Declaração de Idoneidade - Anexo II;

IV - Declaração de que não emprega menores - Anexo V;

V - Declaração Negativa de Doação Eleitoral - Anexo VI;

VI - Declaração de Responsabilidade pela Liberação do Texto/Música junto ao Autor ou seus Representantes Legais - Anexo IV;

VII - Certidão Geral de Débitos Tributários do Município sede da Pessoa Jurídica, no caso de Porto Alegre: https://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do

VIII - Certidão Negativa de Débitos Estadual:

<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>

IX - Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais à dívida ativa da União, sítio eletrônico da Receita Federal:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): <http://www.tst.jus.br/certidao>

XI - Certificado de Regularidade do FGTS:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>

XII – Quitação junto ao ECAD até dois dias antes do espetáculo.

XIII – Arte gráfica para divulgação do espetáculo, entregue em mídia digital (CD ou pen-drive) em formato CDR (Corel 12), não convertido em curvas, contendo as seguintes informações:

- V Mostra de Artes Cênicas e Música do Teatro Glênio Peres;
- Indicação de local (Av. Loureiro da Silva, n. 255 – Câmara Municipal de Porto Alegre);
- Entrada franca;
- Indicação de faixa etária;
- Apoiadores (caso houver);
- Realização, contendo o logo da Câmara Municipal de Porto Alegre.

11.4. Todas as certidões solicitadas no item 11 deverão estar atualizadas e válidas no ato da assinatura do termo de uso do espaço do Teatro Glênio Peres.

11.5 A não apresentação de qualquer documento elencado nos itens 11.2 e 11.3, ou apresentação de documento fora do prazo de validade, implicará na desclassificação do projeto selecionado, aplicando-se o disposto no item 6.15.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3 Eventuais recursos, previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, poderão ser interpostos conforme datas estabelecidas no item 15 deste Edital, por meio de petição escrita e entregues no Setor de Protocolo da CMPA, nos horários das 9h às 11h e das 13:30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

12.4 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à Seção de Memorial da CMPA, Av. Loureiro da Silva, 255 – Porto Alegre/RS.

12.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem 12.1 ou no subitem 12.2 receberão tratamento de mera informação.

12.6 Os resultados dos recursos serão divulgados no DOPA-e e no sítio eletrônico da CMPA.

13. DAS PENALIDADES

O proponente selecionado sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei nº 8.666/93, art. 86 e seguintes:

13.1 Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes.

13.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos, por inexecução parcial ou total do contrato;

13.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.2

13.4 Multa no valor 30% dos recursos financeiros a que fazem jus os proponentes selecionados, descontados pela CMPA no momento do pagamento, em caso de não cumprimento do Plano de Divulgação apresentado nos termos dos itens 3.2.1 - VII; 3.2.2 – X; 6.12.1; 6.12.1.1 e 6.12.1.2 deste edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As propostas selecionadas farão parte do acervo da Mostra.

14.2 As propostas não selecionadas deverão ser retiradas juntamente com os documentos que as acompanham, impreterivelmente, no período de 29/07/2019 a 9/08/2019, de segunda a sexta-feira, das 9h às 19h, na Seção de Memorial da CMPA.

14.2.1 Após a data estipulada no subitem 14.2, a CMPA estará isenta de responsabilidade sobre os mesmos, podendo dar-lhes o destino que lhe convier.

14.3 Quaisquer informações atinentes ao presente Edital poderão ser prestadas pela Comissão Organizadora da V Mostra CMPA, no horário das 14 às 17 horas, pelo telefone 3220-4318, bem como pelo e-mail mostradeartes@camarapoa.rs.gov.br

14.4 A CMPA não arcará com quaisquer despesas, ônus, encargos, recursos humanos e/ou materiais não previstos neste Edital.

14.5 O proponente selecionado obriga-se a observar e cumprir com todas as obrigações decorrentes de leis, decretos, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, bem como a providenciar e obter licenças, alvarás, autorizações, inclusive da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT, do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, da Ordem dos Músicos e de Sindicatos das categorias envolvidas, e toda e qualquer outra documentação necessária à execução do projeto/espetáculo.

14.5.1 Em decorrência das obrigações assumidas, o proponente selecionado responde única e exclusivamente por quaisquer prejuízos, perdas e danos, multas por infrações, direitos e ações decorrentes ou fundados na criação, desenvolvimento e apresentação do espetáculo, obrigando-se, ainda, a apresentar documentos que comprovem a regularidade de sua situação, a qualquer momento, mediante solicitação da CMPA.

14.6. Os proponentes obrigam-se a utilizar mão-de-obra devidamente habilitada e qualificada perante os órgãos competentes e a cumprir com a legislação pertinente às atividades desenvolvidas, respondendo única e exclusivamente por perdas e danos decorrentes da execução e apresentação dos projetos/espetáculos perante a CMPA e terceiros.

14.7. Todos os proponentes, selecionados ou não, declaram estar cientes e de acordo com a estrutura, condições técnicas, espaços e equipamentos que integram o Teatro Glênio Peres e não podem alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital, nem se eximir de cumpri-las.

14.8 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Comissão de Seleção.

14.9 São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I – Ficha de inscrição;
- Anexo II – Declaração de idoneidade;
- Anexo III – Carta de Anuência;
- Anexo IV – Declaração de responsabilidade pela liberação do texto/música junto ao autor ou seus representantes legais;
- Anexo V - Declaração de que não emprega menores ou autorização judicial;
- Anexo VI – Declaração Negativa de Doação Eleitoral;
- Anexo VII – Termo de Autorização de Uso;
- Anexo VIII – Declaração de compatibilidade com as especificações do Teatro.

14.10 O presente Edital, juntamente com seus anexos, ficará à disposição dos interessados no sítio eletrônico da CMPA – <https://memorial.camarapoa.rs.gov.br/v-mostra-de-artes-unicas-e-musica-do-teatro-glenio-peres/>

15. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Divulgação do Edital	12/04/2019
Publicação	15/04/2019
Inscrições	16/04/2019 a 30/05/2019
Período de Impugnação do Edital	24/05/2019 a 30/05/2019
Divulgação da Homologação das Inscrições	7/06/2019
Prazo para Interposição de Recurso das Inscrições	10/06/2019 a 14/06/2019
Divulgação Final das Inscrições Homologadas	26/06/2019
Seleção	1º/07/2019 a 5/07/2019
Divulgação do Resultado da Seleção	12/07/2019
Prazo de Interposição de Recurso da Seleção	15/07/2019 a 19/07/2019
Divulgação Final dos Projetos Selecionados	26/07/2019
Apresentação da Documentação Complementar	29/07/2019 a 2/08/2019
Prazo para Devolução das Propostas não Selecionadas	29/07/2019 a 9/08/2019
Divulgação do Calendário de Apresentação	5/08/2019
Abertura da V Mostra de Artes Cênicas e Música do Teatro Glênio Peres	9/08/2019